



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [saude@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:saude@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

Código registro TCE: 89A7067E8D05882531C6DB4FEB71A591214E67C4

*Termo de contrato de Aquisição de Combustíveis para toda a Frota de Veículos e Maquinas do Município para o exercício de 2022, que fazem entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO e a empresa DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PASINATO LTDA., vencedora do Pregão nº 028/2021 (Processo Licitatório n.º 052/2021) - (Processo Licitatório Multientidades).*

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. João Luiz Wiest .

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PASINATO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.172.554/0001-27, com sede a Rodovia BR – 282, nº 222, Km 373-8, no Distrito Industrial José Francisco Bordin, cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Luisinho Pasinato, CPF n.º 509.254.319-15.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O CONTRATADO fornecerá Combustíveis para Abastecimento de Veículos e Maquinas da Frota do Município de Erval Velho, sendo que as quantidades previstas e especificação correspondem ao que consta no Anexo I do presente contrato; tudo conforme Processo Licitatório nº 052/2021 - Pregão 028/2021 - da Prefeitura Municipal de Erval Velho – (Processo Licitatório Multientidades), o qual constitui parte integrante do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer em bombas habilitadas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), considerando a legislação específica Federal, Estadual e Municipal, diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município.

2.1.1 Por questão de economicidade as bombas citadas no caput, para o abastecimento devem estar localizadas em até 06 (seis) km a partir do Parque de Máquinas do Município Erval Velho, SC.

2.1.2 Não será permitido o abastecimento em tanques locados, ou instalados sem a observância das normas ambientais, de segurança, ou quaisquer outras pertinentes à atividade.

2.1.3 A retirada dos combustíveis será feita parcelada e diariamente, a qualquer horário, conforme a necessidade do Poder Executivo.

2.1.4 Todas as despesas de instalação e operacionalização das bombas onde ocorrerão os abastecimentos serão de responsabilidade da proponente.

2.1.5 Eventualmente o CONTRATANTE poderá abastecer com óleo diesel os tanques móveis de sua propriedade que farão a distribuição no território do Município diretamente nas máquinas onde se encontrarem evitando assim o trânsito destas sobre a pista da BR 282.

2.1.6 Não poderão ser fixados outros prazos ou locais de entrega do objeto do presente contrato.

2.2 O proponente deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como responsabilidade do Distribuidor e da Indústria, por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia e validade, danos e



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [saude@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:saude@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

prejuízos a Administração ou terceiros.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta do Anexo I do presente contrato. De acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde a **R\$ 311.540,00 (trezentos e onze mil quinhentos e quarenta reais)**

Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Não cabe à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela CONTRATANTE.

O pagamento será feito com Recursos próprios ou de convênio, em até 10 (dez) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número deste Termo de Contrato.

Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: [contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br)

As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de cada abastecimento ou entrega dos produtos, pelo preço conforme constar na proposta e no conseqüente termo de contrato ou aditivo.

O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, através de transferência bancária em conta bancária em nome da CONTRATADA.

Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Qualquer alteração de alíquota, criação ou abolição de impostos, tributos, contribuições sociais, e outros, que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, de modo a majorar ou diminuir ônus, implicará na revisão dos preços, nos termos que vierem a ser definidos na legislação vigente.

Possíveis ajustes de preços a fim de proporcionar o equilíbrio econômico financeiro serão comprovados mediante comunicação expressa e assinada pelo proponente, com apresentação de nota fiscal de compra. O reajuste de preço, quando admitido, fica limitado ao repassado ao consumidor comum, e somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo.

Fica a CONTRATADA compromissada em informar as reduções de preço ocorridas nos combustíveis mediante a apresentação de notas fiscais, ficando obrigada a aceitar a redução de preços nos mesmos índices concedidos pelas distribuidoras.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

4. A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação, abrangendo o exercício de 2022, com início na assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2022**. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Diretor de Manutenção e Almoxarifado.

4.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [saude@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:saude@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

4.2. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou Interesse Público, não cabendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

4.3.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei nº 1551/2021, através da seguinte classificação:

**ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE**

**7 – 3.3.90.00.00.00.00 – 0.1.02.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE**

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. O CONTRATADO deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como responsabilidade da Distribuidora por problemas de qualidade e origem dos itens licitados por danos e prejuízos a Administração ou terceiros.

6.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos combustíveis contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do produto, não se excluindo a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade.

6.3. O Fundo Municipal de Saúde - SC, reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, que o licitante vencedor execute teste de qualidade do produto fornecido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. A CONTRATADA deverá:

7.1.1. Dispor dos combustíveis, objeto do presente contrato, em bombas habilitadas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), na sede do Município, sempre que a CONTRATANTE necessitar.

7.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências

7.1.3. Dispor, de imediato, as quantidades integrais de combustível especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor responsável;

7.1.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A CONTRATADA não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

7.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [saude@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:saude@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

- 7.4.1. Advertência por escrito.
- 7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
- 7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho - SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- 7.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- 7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- 7.6.3. Lentidão de seu cumprimento;
- 7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

### **CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 04 de janeiro de 2022.

João Luiz Wiest  
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Distribuidora de Combustíveis Pasinato Ltda.  
Sócio Administrador: Luisinho Pasinato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Davisson Garcia Westphal  
CPF: 056.708.309.89

\_\_\_\_\_  
Nome: Gessica Nunes da Silva  
CPF: 081.952.129-99

\_\_\_\_\_  
Visto do Advogado da Unidade Gestora  
Lorraine Laisla Cardoso dos Santos